

MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO

APROVADO
25 de 04 de 24

ROSA B...
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO
LIDO NO EXPEDIENTE
DATA, 25/04/24
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CABINETE DO VEREADOR ALYSSON DE ALMEIDA SANTOS (LALO)

Nossa Senhora do Socorro, 17 de abril de 2024.

REQUERIMENTO Nº 10 /2024

ALYSSON DE ALMEIDA SANTOS, Vereador deste Poder Legislativo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 192, inciso IV do Regimento Interno, apresentar:

Ao Exmo. Sr. **INALDO LUIS DA SILVA** - PREFEITO de Nossa Senhora do Socorro/Se, depois de lido no expediente deste Órgão Legislativo, sejam tomadas medidas de interesse público municipal, concernente a solicitar os seguintes documentos:

1. Planilha de Execução do projeto denominado "Páscoa iluminada";
2. Planilha orçamentária de todo o valor gasto no referido evento;
3. Enviar Cópia integral do(s) procedimento(s) licitatório(s) referente ao projeto denominado "PÁSCOA ILUMINADA";
4. Enviar Cópia integral do processo administrativo de Inexigibilidade nº 23 contendo o objeto "PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE DURANTE A SEGUNDA METADE DO MÊS DE MARÇO POR MEIO DO PROJETO PASCOA ILUMINADA."

JUSTIFICATIVA

É atribuição do vereador fiscalizar a execução dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, permitindo assim averiguar se os mesmos foram efetivamente executados e quais foram os valores gastos.

A fiscalização pelo poder legislativo municipal visa garantir a transparência e a efetividade das políticas públicas em benefício da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
GABINETE DO VEREADOR ALYSSON DE ALMEIDA SANTOS (LALO)

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo Municipal.

Portanto, conto com o apoio de todos os nobres Vereadores desta Casa na aprovação desta indicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 17 de abril de 2024.


ALYSSON DE ALMEIDA SANTOS
Vereador